PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 865

de 01 de novembro de 2011

"Autoriza executar benfeitorias junto á construção da sede do Cartório Eleitoral da 48ª Zona Chapadão do Sul MS, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, listado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica o Podei Executivo Municipal autorizado a executar serviços de terraplanagem e construção de muro junto a construção da sede do Cartório Eleitoral da 48° Zona do Município de Chapadão do Sul.

Parágrafo único. .

A construção da sede do Cartório Eleitoral da 48ª Zona será executada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso Sul.

Art. 2°..

As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentarias constantes do Orçamento vigente, podendo ser suplementas se necessário.

Art. 3°..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, 01 de novembro de 2011.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em